



PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS

CEP 38930-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 076

" ESTABELECE CRITÉRIOS PARA A DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA".

A Câmara Municipal de Medeiros, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

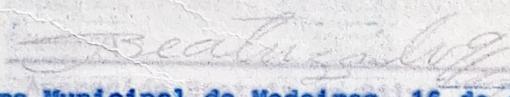
Art. 1º - As sociedades civis, as associações e fundações constituídas ou em funcionamento no Município com o fim exclusivo de servir desinteressadamente à coletividade, podem ser declarados de utilidade pública, provados os seguintes requisitos:

- I - que tem personalidade jurídica
- II - que está em funcionamento há pelo menos 2 anos;
- III - que possui diretoria idônea;
- IV - que os cargos de sua direção não são remunerados.

Parágrafo Único - A comprovação do cumprimento das exigências previstas nos incisos II, III e IV deste artigo far-se-á por declaração do juiz de Direito ou Promotor de Justiça da Comarca, Prefeito Municipal ou Presidente da Câmara, sem efeito a declaração dos últimos nos projetos de sua autoria.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.


Prefeitura Municipal de Medeiros, 16 de dezembro de 1993.


Aparecida Beatriz da Silva
Prefeita Municipal